

EMENDA Nº
(ao PLP 68/2024)

Acrescente-se o seguinte item no Anexo IX - PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA MAJORITARIAMENTE CONSUMIDOS POR FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA SUBMETIDOS À REDUÇÃO DE 60% DAS ALÍQUOTAS DO IBS E DA CBS do PLP 68 de 2024:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
(...)	INSUMOS AGROPECUÁRIOS, AQUÍCOLAS E SANEANTES DESINFETANTES SUBMETIDOS À REDUÇÃO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) DAS ALÍQUOTAS DO IBS E DA CBS.
(...)	(...)

JUSTIFICAÇÃO

O Código NCM 38.08 dos produtos inseticida, herbicida, fungicida e raticida (entre eles saneantes desinfetantes) está sendo citado no item 7 do corpo do documento, mas somente as categorias “Insumos Agropecuários e Aquícolas” estão sendo citados no cabeçalho.

Os produtos agropecuários são utilizados no contexto da produção agrícola e no contexto da produção e cuidado animal e os produtos saneantes desinfetantes são utilizados no contexto dos ambientes onde as pessoas moram, trabalham, se deslocam e realizam o lazer. O número de casos e óbitos com escorpião nos últimos 10 anos mais que dobrou no Brasil para ambas as variáveis (internações e óbitos).

O aumento significativo da transmissão de doenças e prejuízos está ocorrendo também devido ao aumento da infestação de outros vetores e pragas como mosquito da dengue, mosquito da malária, mosca, cupim, bicho de pé, ratos transmissores da leptospirose, etc., tanto em áreas urbanas quanto em áreas rurais onde cerca de 30 milhões de brasileiros moram, trabalham e realizam lazer.

Daí as razões pelas quais peço o apoio de meus nobres para o acatamento da presente Emenda.

SENADOR HAMILTON MOURÃO

REPUBLICANOS/RS

Sala das sessões, 23 de outubro de 2024.



Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2523045683>